

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVI • Edição 3829 • São Paulo, quarta-feira, 27 de setembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

Comissão Regional de Soluções Fundiárias atua na tentativa de acordos

Trabalho pioneiro do TJSP, realizado desde 2014

A busca por soluções consensuais em casos de conflitos fundiários tem sido um trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo há quase uma década. A atividade é realizada por magistrados, representantes de órgãos do sistema de Justiça e de instituições municipais, estaduais e federais, que atuam na tentativa de acordo entre as partes ou alternativas com menor impacto social possível, preservando os direitos dos proprietários e das famílias que ocupam os locais, muitas delas em situação de vulnerabilidade.

O Poder Judiciário paulista foi um dos pioneiros no tema. A iniciativa surgiu em 2014, a partir da criação do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (Gaorp), que tinha por objetivo inicial acompanhar casos caracterizados como de alta complexidade, servindo como espaço interinstitucional de produção de soluções consensuais e/ou menos onerosas às partes envolvidas, além de desenvolver mecanismos de facilitação de comunicação entre os magistrados responsáveis pelos processos de reintegração e as partes interessadas.

Em outubro de 2022, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso determinou, no julgamento da [Arguição de Descumprimento](#)

[de Preceito Fundamental \(ADPF\) nº 828](#), a criação imediata, nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais, de Comissão de Conflitos Fundiários. O objetivo era reduzir os impactos habitacionais e humanitários em casos de desocupações coletivas no contexto da pandemia da Covid-19. O TJSP já contava com a atuação do Gaorp e o grupo passou a realizar as reuniões nos moldes definidos na decisão.

Recentemente, a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\) nº 510/23](#) instituiu a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e regulamentou as Comissões Regionais em todo o país. Com isso, o Gaorp passa a se chamar Comissão Regional de Soluções Fundiárias de São Paulo, conforme [Portaria nº 1.062/23](#) do TJSP, cujas principais atividades são as visitas técnicas



nas áreas de conflito, a realização de mediações para os conflitos fundiários e o desenvolvimento de plano de ação, por exemplo, quando necessária a remoção dos moradores.

Só neste ano, o grupo promoveu 54 encontros – número recorde desde 2014 –, atuando em 33 ocupações na Capital e outras 19 na Grande São Paulo e Interior, somando mais de 2 mil famílias afetadas pelos conflitos. Até dezembro, está prevista a realização de mais 24 reuniões.

Como funciona

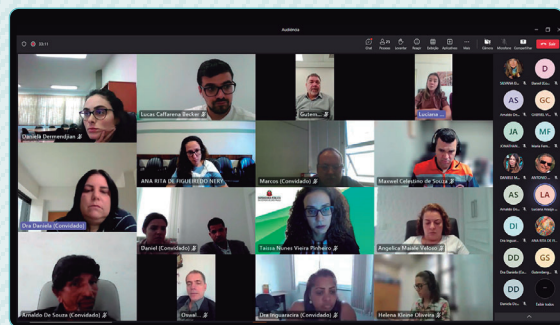
Conforme a [Portaria nº 1.062/23](#), a atuação da Comissão Regional se dá a partir do pedido encaminhado pelo juiz natural do processo. O fluxo de trabalho inclui vistoria técnica e realização da reunião de conciliação, de forma presencial ou virtual, com a participação de órgãos municipais, estaduais e federais relacionados a pastas de habitação, assistência social, segurança e outros temas correlatos, além de integrantes da Defensoria Pública e Ministério Público, autoridades do processo e representantes das famílias, sempre com a mediação de um magistrado indicado pelo Tribunal.

A partir disso, o grupo busca construir um plano de ação conjunta para atender às necessidades das partes. As medidas podem incluir o cadastro das famílias em programas de acolhimento e outras políticas públicas, suporte financeiro dos autores ou terceiros para viabilizar a remoção pacífica dos ocupantes, entre outras. Os acordos são construídos em consonância com a ADPF nº 828, que determinou, entre outras diretrizes, que o Poder Público deve dar ciência prévia e ouvir representantes das comunidades afetadas em medidas que possam resultar em remoção de pessoas vulneráveis, além de conceder prazo razoável para

a desocupação e garantir o encaminhamento das pessoas a abrigos públicos ou adotar outras medidas para resguardar o direito à moradia, sem desmembrar os núcleos familiares.

Embora a Comissão de Soluções Fundiárias não possua competência jurisdicional, todas as propostas são analisadas pelo juiz natural, ao qual compete a homologação de eventual acordo e a decisão sobre os requerimentos formulados, para que as ações previstas no plano sejam efetivadas. “O caminho da conciliação é sempre o menos drástico para os proprietários e para os ocupantes, especialmente, quando a solução do conflito envolve a remoção de pessoas vulneráveis. Analisamos casos que dizem respeito a centenas de famílias, e tem sido fundamental a aproximação com o Poder Público nesses ambientes conciliatórios para tratamento de situações como a de matrícula de crianças e a de manutenção do atendimento de saúde a gestantes e pessoas com doenças crônicas. Trabalhamos também ao

lado dos centros de referência de atendimento aos imigrantes, em especial nas ocupações da cidade de São Paulo”, diz a juíza assessora da Presidência [Ana Rita de Figueiredo Nery](#), responsável por conduzir as audiências do Gaorp realizadas nos anos de 2022/2023, além de 2018/2019. “Nossa missão é, na medida do possível, resguardar os direitos de todos os envolvidos. Por isso é tão importante a participação das partes, dos integrantes da comissão e das autoridades do processo”, complementa a magistrada. ■



Comunicação Social TJSP – RD (texto) / KS, LC e PS (fotos) / MK (layout)

Comentários, críticas e sugestões de pauta, entrar em contato com a Diretoria de Comunicação Social do TJSP (imprensaj@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.289/2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o exposto e decidido no processo CPA 2014/142143;

CONSIDERANDO o artigo 3º, incisos I a IV; o §4º e o §6º da Portaria nº 10.262/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Excelentíssimo Desembargador **WANDERLEY JOSÉ FERERIGHI** para compor a Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na qualidade de membro titular e **PRESIDENTE** do referido Comitê, pelo período de 2 (dois) anos.

Artigo 2º - Designar a Excelentíssima Desembargadora **MÔNICA DE ALMEIDA MAGALHÃES SERRANO**, como suplente, pelo mesmo período.

Artigo 3º - Designar como Juízes(as) titulares da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo período de 2 (dois) anos, os(as) Doutores(as): **MARCELO BENACCHIO**, **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM**, **RICARDO DAL PIZZOL** e **ANA RITA DE FIGUEIREDO NERY**.

Artigo 4º - Designar como Juízes(as) suplentes da referida comissão, pelo período de 2 (dois) anos, os(as) Doutores(as): **CAROLINA MARTINS CLEMÊNCIO DUPRAT CARDOSO**, **RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO**, **ALEXANDRE JORGE CARNEIRO CUNHA FILHO** e **RENATA MEIRELLES PEDRENO**.

Artigo 5º - Serão oficiados os Órgãos relacionados no artigo 3º da Portaria nº 10262/2023, solicitando a indicação de membros para compor a referida comissão.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

(a) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO E CÚPULA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA - BIÊNIO 2024/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, com fundamento nos artigos 4º, 17 a 25 do Regimento Interno deste E. Tribunal e nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores e as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras para eleição dos cargos de Direção e Cúpula do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dos Membros da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2024/2025.

1 – DA VOTAÇÃO

1.1 – A votação será realizada no **dia 08 de novembro de 2023, das 0 às 12 horas, em primeiro escrutínio, e das 13 às 16 horas, em segundo escrutínio, se houver**, apenas para os cargos de Direção e Cúpula.

1.2 – A votação será realizada exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL, no endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>, podendo ser acessado a partir de qualquer computador ou dispositivo móvel/portátil com acesso à Internet.

1.3 – A partir das 9 horas haverá terminais disponíveis para votação no 2º andar do Palácio da Justiça.

1.4 – A SEMA disponibilizará em tempo real a lista de eleitores que ainda não votaram durante o horário de realização da eleição, em ambos os turnos.

2 - DA ELEGIBILIDADE

2.1 – Para os cargos de Direção, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras deste Tribunal, nos termos do art. 1º da Resolução nº 606/2013, vedada a inscrição simultânea para mais de um cargo.



2.2 – Para os cargos de Cúpula, concorrem, mediante inscrição, todos os Desembargadores e Desembargadoras das respectivas Seções que compõem o colégio eleitoral desta eleição, nos termos do *caput* do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

2.3 – Para a eleição dos membros da Escola Paulista da Magistratura, a inscrição será feita por chapas, compostas por candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), seis Desembargadores(as) para o Conselho Consultivo e de Programas da Escola Paulista da Magistratura (dois da Seção de Direito Privado, dois da Seção de Direito Público e dois da Seção de Direito Criminal), e um(a) Juiz(a) de entrância final.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão recebidas **da 0 hora do dia 25/09 até às 18 horas do dia 04/10/2023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

3.2 – As instruções para inscrição serão divulgadas oportunamente.

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 – A relação de candidatos(as) poderá ser consultada no sistema informatizado a qualquer momento, inclusive durante a votação. Encerradas as inscrições, a lista será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico e enviada por e-mail a todos os eleitores e eleitoras.

4.2 – A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no sistema para os cargos de Direção e Cúpula obedecerá à ordem de antiguidade no Tribunal.

4.3 – A relação das chapas inscritas no sistema obedecerá à ordem de antiguidade de acordo com o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) pertencente a cada chapa.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – A divulgação dos resultados ocorrerá no dia da eleição, a partir das 12h15min, no primeiro escrutínio, e a partir das 16h15min, no segundo escrutínio, se houver.

5.2 – Todos os Magistrados, servidores e público em geral estão convidados para acompanhar a apuração das eleições, que ocorrerá no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

PROVIMENTO CSM Nº 2.718/2023

Implanta o Setor das Execuções Fiscais na Comarca de Paranapanema.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o decidido no Processo G-27.436,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 141.190/2013 – SEMA 1.2.1,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica implantado na Comarca de Paranapanema, o Setor das Execuções Fiscais, no qual serão processadas e julgadas todas as execuções fiscais reguladas pela Lei Federal nº 6.830/80 e respectivos embargos, que, segundo a lei processual, sejam da competência daquele Foro.

Art. 2º - Os funcionários indicados para o Setor das Execuções Fiscais ficarão subordinados, administrativamente, ao Juiz Corregedor Permanente designado.

Art. 3º - Ao Setor das Execuções Fiscais é atribuído nível hierárquico de seção, cabendo à Presidência do Tribunal de Justiça a designação do Chefe de Seção Judiciário, que responderá pela unidade, e será provido, obrigatoriamente, por servidor ocupante de cargo efetivo ou exercente de função-atividade de Escrevente Técnico Judiciário.

Art. 4º - A distribuição das execuções fiscais referidas no artigo 1º será feita diretamente ao Setor das Execuções Fiscais, que manterá e escriturará todos os livros e arquivos próprios dos escritórios judiciais.

§ 1º - Aquelas em andamento no ofício judicial da Comarca de Paranapanema serão redistribuídas ao novo Setor e aí novamente registradas.

§ 2º - Não serão imediatamente redistribuídas as execuções fiscais arquivadas na forma do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, aguardando-se a ocorrência do disposto no seu § 3º.

Art. 5º - Ficam mantidas a jurisdição e a competência dos Magistrados para processamento e julgamento dos feitos em tramitação no Setor das Execuções Fiscais independentemente de designação específica para esse fim.



§ 1º - Caso as Varas da Comarca de Paranapanema venham a especializar-se, também poderão processar e julgar os feitos em tramitação no Setor das Execuções Fiscais, além dos magistrados das Varas Cíveis, os Juízes das demais Varas, independentemente de designação específica, desde que manifestem expressa concordância mediante ofício dirigido ao Conselho Superior da Magistratura.

§ 2º - Responderá pelo Setor das Execuções Fiscais o Juiz Corregedor Permanente, que será indicado pelo Corregedor Geral da Justiça, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura.

§ 3º - Os feitos em tramitação serão despachados e decididos por todos os Juízes do Setor das Execuções Fiscais, aos quais serão distribuídos equitativamente.

§ 4º - É vedado ao Juiz Diretor da Comarca de Paranapanema atribuir, com exclusividade ou preponderância, funções do Setor das Execuções Fiscais aos Juízes Substitutos de Circunscrição, ressalvada designação específica da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º - Os mandados expedidos em feitos do Setor das Execuções Fiscais serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça lotados na unidade, preferentemente os ocupantes de cargos criados pela Lei nº 1.906, de 20 de dezembro de 1978.

Art. 7º - Este Provimento entra em vigor na data de início de funcionamento da unidade implantada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

(aa) **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça; **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano; **ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI**, Presidente da Seção de Direito Público; **FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Comunicação Social - SP 3

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IPCA-E

	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
JAN	1.000,000000	12.415,108752	314,513155	1,133251	1,387894	1,525559	1,609911	1,636562	1,782536
FEV	1.256,000000	16.073,841301	437,707957	1,153422	1,410516	1,542797	1,618604	1,647690	1,794122
MAR	1.583,816000	20.368,771696	611,478015	1,167493	1,427442	1,553750	1,628963	1,658235	1,800222
ABR	1.932,730664	25.656,504828	878,265872	1,182436	1,436292	1,562917	1,635315	1,678465	1,801842
MAI	2.315,991154	32.670,993247	1.240,550544	1,205493	1,446346	1,573544	1,638912	1,691557	1,810310
JUN	2.859,091079	42.083,506401	1.788,997939	1,238885	1,465437	1,581411	1,645631	1,700183	1,811939
JUL	3.524,401573	54.851,642243	0,941012	1,266759	1,481703	1,590108	1,651226	1,699842	1,813388
AGO	4.264,878343	71,674640	0,990038	1,299568	1,502002	1,595037	1,649409	1,713270	1,827532
SET	5.251,771191	94,603357	1,039539	1,318931	1,512516	1,597748	1,643306	1,727147	1,863899
OUT	6.477,009409	127,127991	1,056483	1,331724	1,514179	1,596949	1,636075	1,735264	1,872286
NOV	8.127,351406	171,838905	1,076556	1,349569	1,516298	1,600941	1,636238	1,749146	1,875656
DEZ	10.053,533689	230,092293	1,108314	1,369272	1,522514	1,602061	1,634438	1,766462	1,878844



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
JAN	1,890117	2,032111	2,275690	2,500094	2,688482	2,846519	2,930685	3,058566	3,245189	3,381053
FEV	1,902024	2,044710	2,320748	2,517094	2,706763	2,861036	2,945924	3,079975	3,258169	3,398634
MAR	1,911534	2,053706	2,371572	2,539747	2,726793	2,875913	2,959475	3,099686	3,278695	3,430581
ABR	1,918415	2,061920	2,398607	2,549905	2,736336	2,886553	2,971608	3,106815	3,282301	3,449449
MAI	1,928007	2,078002	2,425951	2,555259	2,756584	2,891460	2,978145	3,125145	3,294117	3,466006
JUN	1,937454	2,086729	2,446571	2,569057	2,779463	2,899266	2,985888	3,142645	3,313552	3,487841
JUL	1,944816	2,093615	2,451953	2,583443	2,782798	2,894917	2,994547	3,170928	3,326143	3,494467
AGO	1,963097	2,109735	2,447539	2,607469	2,785859	2,894338	3,001733	3,190904	3,333460	3,491321
SET	1,986261	2,130832	2,454147	2,628068	2,793659	2,899837	3,014340	3,202072	3,341126	3,489575
OUT	1,993808	2,144043	2,468135	2,640945	2,798128	2,901286	3,023081	3,210397	3,347474	3,500392
NOV	2,001185	2,163339	2,484424	2,649396	2,813797	2,909699	3,030336	3,220028	3,353499	3,522094
DEZ	2,020996	2,208336	2,488647	2,666087	2,835744	2,920464	3,037305	3,235806	3,368254	3,552384

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	3,576895	3,811377	4,031519	4,267281	4,542986	5,029375	5,360470	5,517906	5,730919	5,955176
FEV	3,604079	3,836150	4,066996	4,295871	4,583418	5,075645	5,377087	5,539425	5,748111	5,997457
MAR	3,639038	3,856481	4,094651	4,325942	4,644377	5,147719	5,406123	5,560474	5,767654	6,010651
ABR	3,660872	3,866122	4,114714	4,357521	4,701967	5,169854	5,414232	5,566034	5,798799	6,011853
MAI	3,689060	3,882746	4,135699	4,391509	4,752278	5,196220	5,425601	5,577722	5,840550	6,011251
JUN	3,714883	3,902548	4,154723	4,416979	4,780791	5,240907	5,438622	5,585530	5,860991	5,975784
JUL	3,723427	3,909572	4,170510	4,437738	4,828120	5,261870	5,447323	5,647529	5,864507	5,976979
AGO	3,727150	3,922473	4,173429	4,445282	4,856605	5,290284	5,437517	5,683673	5,869785	5,994909
SET	3,737213	3,937770	4,180106	4,451505	4,877488	5,314090	5,456548	5,691061	5,874480	6,008697
OUT	3,757020	3,956671	4,191392	4,468865	4,896510	5,326312	5,462550	5,696182	5,879767	6,035736
NOV	3,772799	3,982389	4,211510	4,490315	4,928826	5,336431	5,481122	5,729219	5,885058	6,092471
DEZ	3,790153	4,003893	4,235515	4,507378	4,970721	5,350305	5,498661	5,740104	5,893297	6,141820

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
JAN	6,206923	6,853902	7,258367							
FEV	6,255336	6,893654	7,298288							
MAR	6,285361	6,961901	7,353754							
ABR	6,343814	7,028039	7,404494							
MAI	6,381876	7,149624	7,446699							
JUN	6,409956	7,191806	7,484677							
JUL	6,463158	7,241429	7,487670							
AGO	6,509692	7,250842	7,482428							
SET	6,567628	7,197910	7,503378							
OUT	6,642498	7,171277	7,529639							
NOV	6,722207	7,182751								
DEZ	6,800856	7,220819								

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

- Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
- NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
- Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
- Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
- NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
- Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
- CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
- R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até outubro de 2023, do valor de R\$1.000,00 fixado em janeiro de 1995
 $R\$1.000,00: 1,133251$ (janeiro/1995) $\times 7,529639$ (outubro/2023) = R\$6.644,28

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:
 Jan/92 em diante: IPCA-E (de jan/92 em diante)



SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução 135/2011 do E. Conselho Nacional de Justiça, combinado com o artigo 99 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

Nº 0000747-18.2023.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por GERALDO PEREIRA DA SILVA, por seu advogado, de 07/08/2023.

ADVOGADO: JOÁZ JOSÉ DA ROCHA FILHO – OAB/SP nº 108.220.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra da respectiva decisão foi encaminhada ao e-mail informado nos autos.

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/09/2023, exarou o seguinte despacho:

VINHEDO – CEJUSC - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 06.10.2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

Nº 0000913-50.2023.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada pelo Doutor WELLINGTON ROOSEVELT WANDERLEY DE MIRANDA, advogado, de 17/09/2023, foi autuada no sistema PJECOR, sob o nº 0000913-50.2023.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente**, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Fazenda, bem como comprovante ou declaração de residência, no e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br.

ADVOGADO: WELLINGTON ROOSEVELT WANDERLEY DE MIRANDA – OAB/SP nº 204.872.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 1022017-28.2022.8.26.0071 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Assuã Incorporadora Ltda. (em recuperação judicial) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Vistos. Trata-se de apelação (fls. 246/253) interposta por Assuã Incorporadora Ltda. Em Recuperação Judicial contra a r. sentença proferida pela MM.ª Juíza Corregedora Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru/SP, que julgou improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial, autorizando o registro da escritura pública de venda e compra, cessão de direitos e obrigações, de permuta de fração ideal de terreno por área construída, de venda e compra, de instituição, de discriminação, de especificação, de atribuição, de convenção referente ao empreendimento Prime Square, Torre 2, na matrícula nº 96.654 da referida serventia imobiliária, dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND (fl. 190/193). A recorrente desistiu do recurso de apelação (fls. 338). Homologo o pedido de desistência do recurso formulado pela apelante, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Oportunamente, remetam-se os autos à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 25 de setembro de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advts: André Luiz Bien de Abreu (OAB: 184586/SP) - Thiers Maggi Diaz Parra (OAB: 390831/SP)



DICOGE

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2023/94924 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2023/94924 (autos nº 1001352-29.2022.8.26.0996) aqui transcrito: “**Vistos.** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **não conheço** do recurso inominado interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão à MMª. Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM - 5ª RAJ (Presidente Prudente). Intimem-se e arquivem-se os autos.” São Paulo, 14 de setembro de 2023. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogada: Taynara Pereira Ferreira – OAB/SP nº 450.932.

DICOGE 2

Processo nº 0000598-27.2023.8.26.0396 - Sindicância – V. L. V. Decisão: Vistos. Trata-se de Sindicância instaurada pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de (-) em face do Escrevente Técnico Judiciário V. L. V. O processo foi julgado, sendo aplicada a pena de repreensão por infração ao artigo 241 inciso VI da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968. Foi interposto o recurso com relação ao qual o Magistrado sentenciante, nos termos do artigo 312 do mesmo diploma legal, manteve a decisão tal como lançada. Os autos aportaram nesta Corregedoria Geral da Justiça. Carreada aos autos a folha de assentamentos disciplinares do serventuário (fl. 137). É o brevíssimo relatório. Assim, antes de prosseguir com esta sindicância, uma questão se coloca considerando a inovação legislativa trazida Lei Complementar nº 1.361, de 21/10/2021 que incluiu no normativo o CAPÍTULO III relativo às Práticas Autocompositivas, do Termo de Ajustamento de Conduta e da Suspensão Condicional da Sindicância. Destarte, medida de rigor verificar se viável a aplicação das inovações incluídas no Estatuto dos Servidores ao caso em análise. Estabelece o artigo 267-N e seus parágrafos: “Artigo 267-N - Após a edição da portaria de instauração da sindicância, o Procurador do Estado que a presidir poderá propor sua suspensão pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, desde que o funcionário tenha mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo ou função e não registre punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. § 1º - O Procurador do Estado especificará as condições da suspensão, em especial, a apresentação de relatórios trimestrais de atividades e a frequência regular sem faltas injustificadas. § 2º - A suspensão será revogada se o beneficiário vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas no § 1º deste artigo, prosseguindo, nestes casos, o procedimento disciplinar cabível. § 3º - Expirado o prazo da suspensão e tendo sido cumpridas suas condições, o Procurador do Estado encaminhará os autos à Secretaria de Estado ou Autarquia para a declaração da extinção da punibilidade. § 4º - Não será concedido novo benefício durante o dobro do prazo da anterior suspensão, contado da declaração de extinção da punibilidade, na forma do § 3º deste artigo. § 5º - Durante o período da suspensão não correrá prazo prescricional, ficando vedado ao beneficiário ocupar cargo em comissão ou exercer função de confiança. (NR) Tem-se que os requisitos objetivos estão preenchidos, trata-se de sindicância, o funcionário conta com mais de 5 (cinco) anos no exercício do cargo e não registra punição de natureza disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 137). Assim, intime-se a defesa para que no prazo de dez dias manifeste se tem interesse na suspensão condicional da sindicância, pelo prazo de um (01) ano, mediante as seguintes condições: a) apresentação de relatórios trimestrais de atividades; b) frequência regular sem faltas injustificadas; e c) obtenção do conceito bom ou muito bom nas Avaliações de Desempenho realizadas periodicamente por este Tribunal, no período da suspensão. Havendo interesse, será designada audiência para a formalização da proposta. Intime-se. São Paulo, 25 de setembro de 2023. FLAVIA CASTELLAR OLIVÉRIO, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogado(s): CAROLAINÉ RIBEIRO SANCHES DE OLIVEIRA (OAB 441117/SP).

Processo nº 0000210-56.2022.8.26.0624 - Sindicância – L. C. da S. Decisão: Vistos. 1. Fls. 320/322: ciente das informações. Dê-se ciência à Defesa. 2. Em que pese o conteúdo da decisão de fls. 314, observo que o servidor não faz jus aos benefícios, pois foi instaurada nova sindicância contra o servidor, no último dia 14/9, aplicando-se o disposto nos artigos 267-F, inciso IV, e 267-N, §2º, da Lei Estadual n.º 10.261/68. 3. Sendo assim, cumprido o item 1, tornem para apreciação do recurso interposto. São Paulo, 25 de setembro de 2023. MARIA FERNANDA BELLI, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogado(s): EZIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 268921/SP).

DICOGE 3.1

COMUNICADO CG Nº 679/2023

PROCESSO CG Nº 2010/86621 – DICOGE 3.1

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(as) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” relativos aos períodos indicados nas tabelas que seguem, desde 10/05/2023, para o quadrimestre dezembro/2022, janeiro, fevereiro e março/2023, e desde 10/08/2023, para o trimestre abril, maio e junho/2023, nos termos do quanto estipulado pelos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A CGJ alerta aos interinos que o não encaminhamento das comunicações devidas no prazo de 10 (dez) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança.



Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Dezembro.2022-Janeiro-Fevereiro-Março de 2023 (Relatório Gerado em 18.09.23)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	112631	2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	BAURU
2	122531	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	BAURU
3	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA PAULISTA
4	122911	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	CAÇAPAVA
5	114082	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	CAJURU
6	119198	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DESCALVADO
7	119511	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS
8	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA
9	124396	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	ITAPIRA
10	119826	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	MAIRIPORÃ
11	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
12	111476	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	SÃO CAETANO DO SUL
13	111963	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	VOTUPORANGA

Unidades Inadimplentes_Excedente de Receita_Abril-Maio-Junho de 2023 (Relatório Gerado em 18.09.23)			
Qtd.	CNS	Descrição	Comarca
1	115915	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	AGUDOS
2	124412	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	APARECIDA
3	124156	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU	APIAÍ
4	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA PAULISTA
5	119008	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	BURITAMA
6	119602	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO	BURITAMA
7	113134	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAÇAPAVA
8	122911	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	CAÇAPAVA
9	111104	1º TABELIÃO DE NOTAS	CAMPINAS
10	124800	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CARAGUATATUBA
11	119198	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DESCALVADO
12	119735	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	IGUAPE
13	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA
14	124396	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	ITAPIRA
15	119826	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	MAIRIPORÃ
16	125138	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MARTINÓPOLIS
17	116970	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO	MONTE AZUL PAULISTA
18	122887	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	RIBEIRÃO BONITO
19	126136	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	RIBEIRÃO BONITO
20	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
21	119396	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE AGULHA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES	TAQUARITINGA
22	120345	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	VARGEM GRANDE DO SUL

(21, 25 e 27/09/2023)



Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/09/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Em aditamento

Nº 2023/92.696 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 37/2023).

Nº 2023/92.697 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 38/2023).

Nº 2023/92.698 – INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 39/2023).

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processo novo

Nº 2023/60.671 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

Advogados(as): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 88ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 25/09/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2023/92.696 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 37/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

02. Nº 2023/92.697 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 38/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

03. Nº 2023/92.698 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 39/2023). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**



Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 89ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2023/103.641 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau (Edital nº 41/2023).

02. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.678/2022, para acrescentar o dia 20 de novembro (segunda-feira), Dia Estadual da Consciência Negra, na relação de dias em que não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício de 2023, nos termos da Lei Estadual nº 17.746/2023.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

03. Nº 2011/89.775 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Promissão. **II - INDICAÇÃO** da Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Promissão – Juíza Coordenadora.

AUXÍLIO-SENTENÇA

04. Nº 2013/40.036; 05. Nº 2017/197.233; 06. Nº 2023/90.732.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

07. Nº 1004461-35.2020.8.26.0248 - APELAÇÃO – INDAIATUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Rafael Irmão (representado por Alexandre Siqueira Rafael). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba. Advogados: Lucas Augusto de Paula Toledo - OAB 331.063/SP e Augusto Sergio Cruz de Toledo - OAB 111.830/SP.

08. Nº 1006089-09.2022.8.26.0533 - APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Camila Gobbo Vassallo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogada: Camila Gobbo Vassallo - OAB 279.221/SP.

09. Nº 1007450-65.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Gustavo Alves dos Santos. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Cristiano Rafael Abud - OAB 238.817/SP e Antonio Jorge Fernandes - OAB 264.141/SP.

10. Nº 1008430-08.2022.8.26.0048 - APELAÇÃO – ATIBAIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante Imobiliária Del Giglio Ltda (em liquidação). Apelado: Severino Sebastião Filho. Advogados: William Tullio Simi - OAB 118.776/SP e Carlos Rodrigo Batistel - OAB 296.209/SP.

11. Nº 1016222-41.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Santa Adélia de Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogado: André José Albino - OAB 53.589/SP.

12. Nº 1016723-60.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogada: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz - OAB 124.227/SP.

13. Nº 1021945-50.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Neiva Goes dos Santos, Nilton Goes dos Santos, Nelson Goes dos Santos, Silvana Félix dos Santos, Nailde Goes dos Santos Gouveia, Neide Goes dos Santos, Nubia Goes dos Santos e Neusa Goes dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogadas: Luciana da Silva Paggiatto Camacho - OAB 221.071/SP e Luciana Barros Duarte - OAB 222.573/SP.

14. Nº 1031973-44.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Wagner Rocha de Angelis. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Sonia Aparecida Ribeiro Soares - OAB 85.455/SP e Valter Luis de Andrade Ribeiro - OAB 81.326/SP.

15. Nº 1115630-15.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Guilherme Andere Von Bruck Lacerda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado Maurício Andere Von Bruck Lacerda - OAB 222.591/SP.

16. Nº 1002759-63.2021.8.26.0363/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MOGI-MIRIM - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: SSAA Administração de Bens Ltda e MMCA Administração de Bens Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogados(as): Giovana de Biazzi Bernardes - OAB 441.921/SP, Vanessa Cristina da Costa - OAB 148.484/SP, Vicente Artur Polito - OAB 218.187/SP e Marco Antonio Delatorre Barbosa - OAB 94.916/SP.



17. Nº 1005090-16.2020.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Wesley Alves Andrade, Roseane Alves Andrade e Josivaldo Alves dos Santos. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP.

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/08/2023

Apelação Cível	1
Total	1

1003090-14.2023.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1003090-14.2023.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Flávia dos Santos Perna; Advogada: Camilla Juliana Silva Vilela dos Reis (OAB: 197029/SP); Advogado: Rafael Augusto Cannizza Giglio (OAB: 231165/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

DESEMBARGADORES

Dr. ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, DESEMBARGADOR(A), 16ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 01/10/2023, em substituição ao Dr. NILSON XAVIER DE SOUZA.

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. ALEXANDRE DAVID MALFATTI, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar apenas nos julgamentos estendidos e para responder pelas urgências do Des. Luís Carlos de Barros, na 20ª Câmara de Direito Privado de 02/10/2023 a 11/10/2023, sem prejuízo da designação anterior.

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Dr. FERNÃO BORBA FRANCO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências da cadeira do Exmo. Desembargador Luiz Sérgio Fernandes de Souza, na 7ª Câmara Direito Público, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ANA HELENA CARDOSO COUTINHO CRONEMBERGER, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher em 26/09/2023, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. HENRIQUE MAUL BRASÍLIO DE SOUZA.

Dr. JU HYEON LEE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 27ª Vara Cível - Capital de 27/09/2023 a 29/09/2023, sem prejuízo da designação anterior.